



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo – IPEM/ES
Gerência Administrativa e Recursos Humanos - GERHA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – IPEM/ES		
Unidade Administrativa	Gerência de Administração e de Recursos Humanos - GERHA		
Responsáveis:	ANTONIO COUTINHO CORREA JUNIOR Apoio à Gerencia Administrativa - GERHA		
Data Elaboração:	22/01/2025	Versão:	1.0

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP tem por objetivo identificar e analisar o cenário para o entendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução identificada, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, tendo sido elaborado nos ditames do inc. IV do art. 19 da Lei 14.133/21 e com base nos arts. 15 a 26 do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo: 2024-07P4Q

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada, consubstanciada pela prestação de serviços de abastecimento de energia elétrica.

2.2. O fornecimento de energia elétrica pela EDP – Espírito Santo Distribuição de Energia S.A é de vital importância para a manutenção das ações administrativas e, por isso, figura-se imperioso o fornecimento desses serviços para abastecer a sede do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo – IPEM/ES.

2.3. Objetivando o atendimento das necessidades de serviços terceirizados, a serem prestados de forma contínua, foi elaborado este Estudo Técnico Preliminar (ETP) com vistas à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A contratação almejada será inserida no Planejamento de Contratações Anual - PCA para o exercício financeiro de 2025, devidamente aprovado pela autoridade competente e publicado no sítio eletrônico deste órgão.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo – IPEM/ES
Gerência Administrativa e Recursos Humanos - GERHA

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os energia elétrica pela EDP – Espírito Santo Distribuição de Energia S.A. tem caráter contínuo, haja vista que sua suspensão acarreta paralisação das atividades do Instituto de Pesos e Medidas do Espírito Santo – IPEM/ES, os quais deverão ser executados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sem interrupção.

4.2. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e/ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

4.3. A empresa contratada deverá executar de forma contínua os serviços.

4.4. A empresa contratada emitirá fatura mensal dos serviços objeto deste ETP, com base no consumo apurado e na tarifa atualizada correspondente à classificação e à faixa de consumo do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo – IPEM/ES;

4.5. Na fatura de energia, a empresa deverá informar o mês de apuração faturado, datas de leitura (mês anterior e atual), o número da instalação e os valores individualizados dos tributos incidentes sobre o consumo de energia.

5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

5.1.1. Por se tratar de concessão de serviço público regulado pela Agência de Regulação de Serviços Públicos - ARSP, na esteira do que preconiza o art. 8º, inciso I da Lei Complementar nº 827/2018, alterada pela Lei Complementar nº 1.07/2023, executados, em regime de monopólio, pela EDP - Espírito Santo Distribuição de Energia S.A., mediante celebração de contrato de adesão, os requisitos de habilitação se resumem aqueles previstos abaixo, podendo ser aplicado o Enunciado CPGE nº 059.

6. GARANTIA:

6.1.1. Não haverá exigência de garantia dos artigos 91 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da contratação ser formalizada mediante contrato de adesão.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1.1. Considerando que a execução dos serviços se consubstancia em serviço público ofertado em regime de monopólio, a vigência contratual será por prazo indeterminado, devendo ser comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, na forma do artigo 109 da Lei nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADE E VALOR DA CONTRATAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo – IPEM/ES
Gerência Administrativa e Recursos Humanos - GERHA

- 8.1 Tomando por base o consumo deste órgão jurídico e as faturas emitidas pela EDP - Espírito Santo Distribuição de Energia S.A. no período de janeiro/2024 a dezembro/2024, o consumo total no valor anual de R\$ R\$ 73.667,64 (setenta e três mil, seiscentos e sessenta e sete e sessenta e sete reais).
- 8.2 Considerando as oscilações de consumo registradas nos últimos 6 meses do exercício de 2024, estima-se um quantitativo de R\$ 70.000,00 (setenta mil).
- 8.3 O valor acima encontra-se no máximo previsto no Plano de Aplicação Pactuado – 2025 (emitido em 14/01/2025)

9 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 9.1 Fornecimento de energia elétrica, mensalmente por meio da concessão dos serviços, de acordo com os procedimentos adotados no Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo – IPEM/ES.

10 LEVANTAMENTO DE MERCADO

10.1 Após levantamento de mercado, constatou-se que os serviços deverão ser executados, em regime de monopólio, pela EDP - Espírito Santo Distribuição de Energia S.A., mediante celebração de contrato de adesão.

10.2 Nesta esteira, a contratação deverá ser por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 Será pago mensalmente os valores referentes a prestação dos serviços. É tecnicamente e economicamente inviável dividir a solução em contratações separadas com vistas a se obter uma continuidade na prestação dos serviços.

12 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 O resultado pretendido após a contratação e execução do objeto contratação visa a continuidade do fornecimento energia elétrica.

12.2 Vislumbra-se, ainda, melhor atender aos critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômico, com a racionalização de uso de recursos relativos ao consumo de água.

13 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Regularidade fiscal da empresa juntos aos entes federados.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo – IPEM/ES
Gerência Administrativa e Recursos Humanos - GERHA

14 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1 Não há previsão ou qualquer necessidade de contratações a serem realizadas juntamente com o objeto principal, para sua completa prestação.

15 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

15.1 A CONTRATADA deve adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental atendendo os seguintes requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 4 de 14 de janeiro de 2010:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
- b) Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Uso de produtos e insumos que obedeçam às classificações e especificações
- d) determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, caso aplicável;
- e) Racionalização do consumo de água e energia elétrica;
- f) Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de água e destinação de resíduos, observadas as normas ambientais vigentes.

15.2 A CONTRATADA deverá reconhecer seu compromisso socioambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

15.3 A Constituição Federal estabelece, no inciso VI do art. 170, a defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação.

15.4 No art. 225, destaca-se o dever constitucional do Estado preservar o meio ambiente: " Todos têm direitos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, vem de uso comum do povo e essencial á sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações".

15.5 As contratações públicas sustentáveis constituem instrumentos relevantes de contribuições para a reorganização da economia com novos paradigmas. Sob tal perspectiva, as contratações públicas sustentáveis representam a adequação.

15.6 Cabe ao governo, estimular uma economia "que resulte em melhoria do bem-estar humano e equidade social, ao mesmo tempo em que gere valor para a natureza, reduzindo significativamente os impactos e riscos sociais e ambientais e a demanda sobre recursos escassos do ecossistema e da sociedade".

15.7 Embora evidentemente conectados com o objeto da presente contratação, as ações para redução do consumo de energia estão fora do escopo da seleção do fornecedor do serviço.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo – IPEM/ES
Gerência Administrativa e Recursos Humanos - GERHA

16 JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DOS ELEMENTOS FACULTADOS PELO ART. 18, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

16.1 Diante da faculdade prevista no art. 18, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 e dada as características, tipologia da contratação e padronização do objeto e da execução dos serviços, dispensamos os demais elementos não previstos no presente ETP, mostrando-se aqueles aqui relacionados suficientes a compreensão do documento.

17 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

17.1 O Estudo Técnico Preliminar evidencia que a prestação dos serviços de energia elétrica à sede do Instituto do Espírito Santo – IPEM/ES, mostra-se possível e extremamente necessária, conforme fundamentação já apresentada, cuja execução se mostra como regime de monopólio, por intermédio da EDP – Espírito Santo Distribuição de Energia S.A., mediante celebração de contrato de adesão, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso I da Lei Federal 14.1933/2021.

17.2 Diante do exposto, declaramos que é viável técnica, socioeconômica e ambientalmente a contratação pretendida.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo – IPEM/ES
Gerência Administrativa e Recursos Humanos - GERHA

ANEXO I

ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Fase de planejamento

TERMO DE REFERÊNCIA INCOMPLETO OU INCONSISTENTE	
PROBABILIDADE:	Muito Baixo - 1
IMPACTO:	Muito Baixo - 1
PONTUAÇÃO:	1 - Risco Muito Baixo
POSSÍVEIS CAUSAS:	1.1. Identificação imprecisa do quantitativo a ser contratado 1.2. Falta de conhecimento técnico por parte do responsável pela elaboração do TR
DANO:	1.1. Quantitativo do objeto não ser suficiente para suprir as necessidades do servidor
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.1. Revisar o Termo de Referência 1.2. Efetuar estudo/levantamento técnico preciso	Setor Requisitante Setor de Contratos
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.1. Elaboração da demanda por mais de uma pessoa do setor solicitante 1.2. Realizar Aditivo ao contrato	Agente Contratação Setor de Contratos

1.2. Fase de seleção de fornecedor

Não há risco aparente, uma vez que a contratada será uma empresa prestadora de serviço público em regime de monopólio.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

KHASSYARA MARYA MONTIBELLER LOSS

GERENTE

GERHA - IPEM-ES - GOVES

assinado em 29/01/2025 14:14:34 -03:00

ANTONIO COUTINHO CORREA JUNIOR

REQUISITADO

GERHA - IPEM-ES - GOVES

assinado em 29/01/2025 14:37:30 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/01/2025 14:37:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por DANIEL SEGATTO CONTI DE MATOS (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MGS - GERHA - IPEM-ES - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5JB7W4>